



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/02, 18 DE NOVEMBRO DE 2002.

“Emenda à Lei Orgânica do Município de Jateí, MS”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATEÍ, MS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte emenda:

Art. 1º - O mandato da Mesa Diretora será de 2 (dois) anos, sendo permitido a recondução de seus Membros, para o mesmo cargo, na eleição imediatamente subsequente.

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE JATEÍ, MS, em 18 de novembro de 2002.

= CARLOS ALBERTO JORGE LEITE =
Presidente